

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 77/2022

“Institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, no âmbito do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, no âmbito do Município de Chapadão do Sul.

§ 1º O Programa Meu Sonho Começa Aqui, tem por objetivo a promoção da qualificação social e profissional, com prevalência na abrangência, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes, conforme os princípios insculpidos no art. 7º da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I** - formação intelectual, técnica e cultural do trabalhador;
- II** - melhoramentos na escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III** - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV** - capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção no mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V** - ingresso no mercado de trabalho e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI** - ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo o desemprego;
- VII** - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII** - formação dos participantes, conforme a demanda de micro e macroempresários do município, com vistas à geração de impacto positivo para o desenvolvimento econômico local e regional.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, e também com empresas locais que tem interesse de qualificar jovens ou até mesmo adultos para o mercado de trabalho, conforme estabelecido na legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para assegurar a implementação e manutenção do Programa.

**Parágrafo único.** As inscrições para seleção do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, poderão ser efetuadas conforme edital a ser divulgado pelo órgão competente, do qual constarão a relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados na presente Lei e o



calendário a ser observado.

**Art. 3º** Os requisitos para participar do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, são:

**I** - ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Sul;

**II** - ter entre 14 (quatorze) e 60 (sessenta) anos de idade e ter, no mínimo, o ensino fundamental;

**III** - não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário ou social oriundos de quaisquer dos entes federal, estadual ou municipal;

**IV** - possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (meio) do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único.** Serão garantidas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela portadores de necessidades especiais.

**Art. 4º** As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Qualificação Profissional – Meu Sonho Começa Aqui, obedecerão ao edital a ser publicado pelas Secretarias competente, que são a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**§ 1º** Os cursos de qualificação a serem oferecidos no âmbito do Programa não poderão ter carga horária total inferior a 60 (sessenta) horas, e terão seus objetos definidos de acordo com a programação das Secretarias Municipais competente.

**§ 2º** Os cursos terão conteúdos de qualificação social e profissional, com aulas teóricas e práticas, na forma de ensino presencial ou à distância, de acordo com as necessidades sociais e a conveniência da administração.

**§ 3º** Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, oficinas mecânicas de linha leve e pesada, funilaria, pintor automotivo de linha leve e pesado, eletricitista automotivo, de linha leve e pesada, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de agosto de 2022.

**VER. VANDERSON CARDOSO**



## JUSTIFICATIVA

### Mensagem nº 25/2022

Os jovens e também alguns adultos, vem enfrentando desafios para conquistar sua primeira oportunidade no mercado de trabalho. E a qualificação é fundamental para que esse público conquiste mais espaço e tenha mais oportunidades de inserção profissional.

De acordo com a pesquisa “Você no Mercado de Trabalho”, realizada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e Instituto Votorantim, cada ano de estudo que o brasileiro acumula em seu currículo gera um salto médio em seu salário de 15,07%.

Considerando que numa sociedade cada vez mais competitiva, estar preparado é fundamental e que, muitos jovens almejam se qualificar e não possuem condições financeiras para custear esse processo de formação, então o poder público juntos com as parcerias, busca proporcionar a esse público, condições de desenvolver competências técnicas para aperfeiçoamento educacional e profissional.

Considerando ainda que, existe a oferta de vagas, porém, ainda há uma tímida demanda de profissionais qualificados aptos a preencher essas vagas, e que, a partir do momento que esses jovens estiverem inseridos no mercado de trabalho, os mesmos contribuirão com o aumento da renda da família, o que conseqüentemente influenciará no aumento do poder aquisitivo e sustentabilidade, promovendo assim, a movimentação da economia local, gerando um ciclo positivo.

Meu Sonho começa aqui” visa estreitar a lacuna existente atualmente entre o jovem que não tem condições de se qualificar. Diante desse cenário, esse projeto justifica-se pela necessidade de investimentos na formação profissional dos jovens, pois, entende-se que para garantir o acesso destes ao mercado de trabalho, os mesmos precisam de qualificação técnica. O projeto “Meu Sonho Começa Aqui”, ajudará os nossos Jovens e adultos que estão desempregados a ter acesso ao mercado de trabalho, estando este cada vez mais competitivo, onde as oportunidades disponibilizadas se voltam em sua maioria, para pessoas com experiência e/ou qualificação profissional. Logo, faz-se necessário proporcionar condições iguais de competitividade no mercado profissional.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de agosto de 2022.

**VER. VANDERSON CARDOSO**

CHAPADÃO DO SUL/MS, 02 de Agosto de 2022

---

Vanderson Cardoso  
2º Vice-Presidente(a)

